



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3872

PROJETO DE LEI Nº 59/2010

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para execução de obras de substituição do piso do Ginásio de Esportes do CEFE “Presidente Médici”.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de maio de 2010.


Natal Furlan
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 59/2010 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para execução de obras de substituição do piso do Ginásio de Esportes do CEFE "Presidente Médici".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2010.

ADEMIR ALYES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



" M E N S A G E M "

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

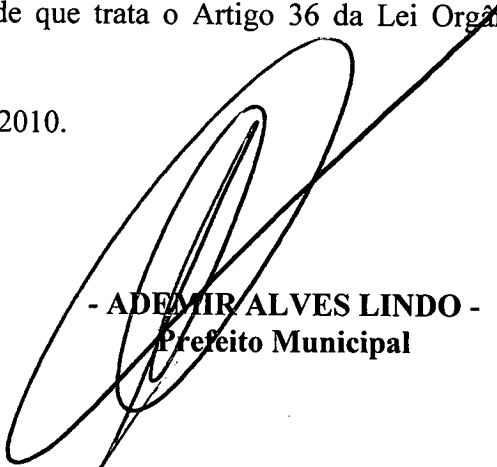
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.*

Conforme protocolado nos autos do procedimento administrativo nº 1.480/2010, cópia anexa, a municipalidade foi comunicada através de ofício da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, sobre solicitação de liberação de recursos para a "troca do piso do Ginásio de Esportes do CEFE "Presidente Médici"", na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Para tanto, como parte da formalização do convênio em tela, a fim de que os trâmites possam prosseguir e o município não perca tais recursos, necessária a aprovação da autorização legislativa bem como o envio da referida Lei até quarta-feira próxima, em razão da legislação de repasses em ano eleitoral, motivo pelo qual evocamos essa Egrégia Edilidade, no sentido de acolher referida propositura para que não percamos tais recursos.

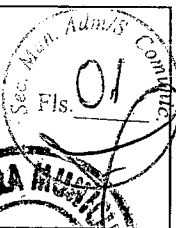
Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável alcance social, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis, encarecendo que para a matéria seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 3 de maio de 2010.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO



São Paulo, 13 de abril de 2010

OFÍCIO G.S Nº 0625/2010

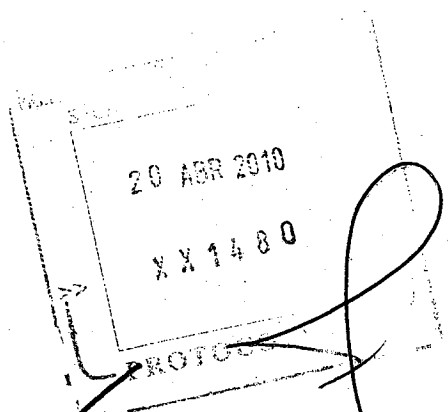
Senhor Prefeito:

Com meus cumprimentos e, de ordem superior, em atenção ao vosso ofício, informo pelo presente que encontra-se em tramitação nesta Pasta o processo selt que tratará da formalização de convênio objetivando a realização da Troca do Piso do Ginásio de Esportes, no valor de R\$ 200.000,00; razão pela qual se faz necessário, o envio imediato dos documentos relação anexa.

Aproveito a oportunidade para informar que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela área técnica que cuida da instrução dos autos através do fone 3241-5822 ramal 1114, ou pessoalmente de terça a quinta feira das 14 às 18 hs. e, apresento ainda meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Virginia Diniz
Assessora Técnica de Gabinete



Excelentíssimo Senhor
Prefeito Ademir Alves Lindo
Prefeitura Municipal de Pirassununga
Rua Galício Del Nero, 51
13.630-900 – Pirassunga – SP

5/10/83



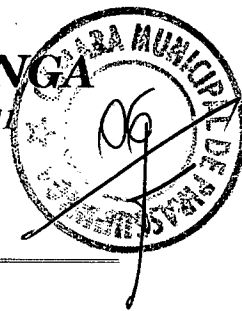
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 03 de MAI de 2010

REQUERIMENTO

Nº 164/2010

Natal Fuchs
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na ordem do dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 59/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo**.

Wallace
Sala das Sessões, 5 de maio de 2010.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

Paulo Foz

Freitas

Junior

Natal Fuchs

Luiz Carlos

Francisco



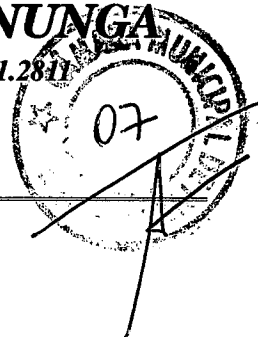
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

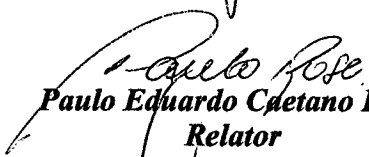
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

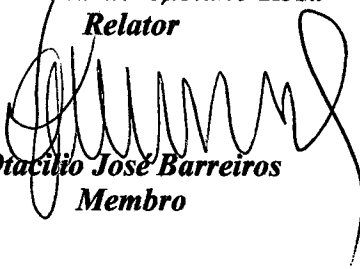
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 59/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

03 MAI 2010


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Otacílio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 59/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03 MAI 2010


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


José Antonio Camargo de Castro
Relator


Antonio Carlos Duz
Membro

Cmp/asdiba.



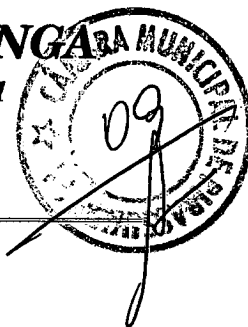
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 59/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 03 MAI 2010

AUSENTE

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Otacílio José Barreiros
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

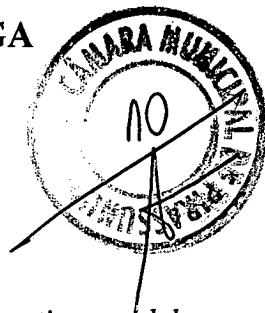
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.958, DE 5 DE MAIO DE 2010 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo”

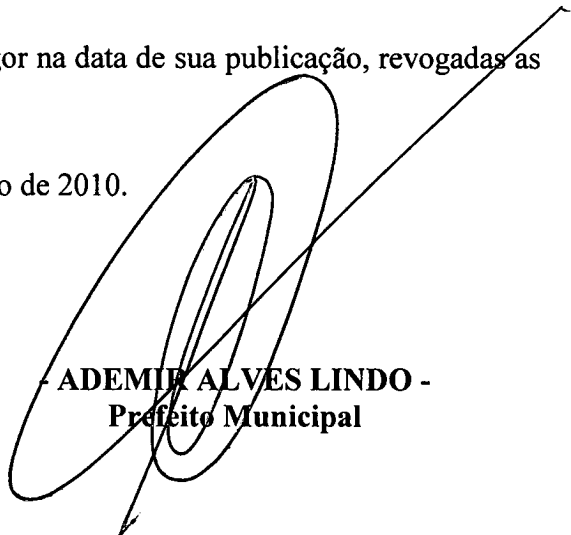
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para execução de obras de substituição do piso do Ginásio de Esportes do CEFE “Presidente Médici”.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

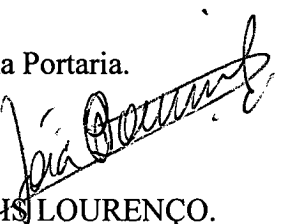
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2010.



**ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.



JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

Pirassununga, 5 de maio de 2010.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.956, DE 5 DE MAIO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo instituir premiação a atletas que venham representar o Município de Pirassununga em competições esportivas"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conferir premiação a atletas que venham representar o Município de Pirassununga em competições esportivas nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior promovidos anualmente pela Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. Farão jus à premiação atletas e/ou equipes que se classificarem do 1º ao 3º lugar da competição;

Art. 2º O Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE deliberará anualmente os valores a serem pagos a título de premiação, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar a tabela abaixo, devendo, ainda, serem homologados pelo Executivo Municipal;

I – valor máximo da premiação para modalidades individuais:

- a) medalha de ouro: 134 UFM's;
- b) medalha de prata: 107 UFM's; e,
- c) medalha de bronze: 81 UFM's.

II – valor máximo da premiação para modalidades por equipe:

- a) medalha de ouro: 268 UFM's;
- b) medalha de prata: 214 UFM's; e,
- c) medalha de bronze: 162 UFM's.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE, rubrica 11.01 – 27.812.3007.2408 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2010.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.957, DE 5 DE MAIO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para execução de obras de reforma da Quadra Esportiva no do Cachoeira de Emas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2010.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.958, DE 5 DE MAIO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para execução de obras de substituição do piso do Ginásio de Esportes do CEFÉ "Presidente Médici".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.959, DE 5 DE MAIO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do evento esportivo intitulado "19º Final Estadual do Pró-Atletismo".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.960, DE 5 DE MAIO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02-08.244.4002.2375-33.90.39.00 e 13.02-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Fábio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:
GRÁFICA BORALLI LTDA. ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00